



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza doação de bem público à União.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, por intermédio do Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, o seguinte bem público municipal:

Código	Descrição
69613	Um veículo Renault Kwid Zen 1.0, 12V SCE, ano de fabricação 2022, modelo 2023, cor branca, chassi 93YRBB007PJ513800.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a utilização do veículo nos serviços de saúde destinados à comunidade indígena de Farroupilha e reverterá ao patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

[Art. 4º](#) Revogada a Lei Municipal nº 4.811, de 19-04-2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 26 de outubro de 2023.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: MHOM4BTKRSD9V8A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, Projeto de Lei que autoriza doação de bem público à União.

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para dar em doação à União, por intermédio do Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI um veículo utilitário para o transporte da comunidade indígena de Farroupilha para consultas, exames e urgências. O referido bem garantirá autonomia à comunidade nos deslocamentos para atendimentos de saúde.

Ademais, cumpre informar que está sendo revogada a Lei Municipal nº 4.811, de 19-04-2023, que autorizou a cessão do bem referido neste projeto, devido a uma posterior solicitação de adequação legal pela União.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 26 de outubro de 2023.

FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: MHOM4BTKRSD9V8A